ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA

Protocolo
226099/2020

ASSUNTO/PROCESSO (Nº_____)

Minuta de Resolução Atividades Complementares

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

OU-SE FLS. _____

DESTINO	DATA	

02

Oficio nº. 126/2020-PROEG

Cáceres, 13 de março de 2020

À Senhora
Maria Izabel dos Santos
Chefe de Gabinete
Reitoria – UNEMAT

Assunto: Portaria
Código de Classificação: 010.1
Protocolo nº 226099/2020

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar o processo referente à MINUTA DE RESOLUÇÃO que regulamenta as atividades complementares no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso a ser remetido à ASSOC.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.
Atenciosamente,

ANA LUCIA MATTIELLO MIRANDA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT - PROEG
Portaria nº 761/2019

RESOLUÇÃO Nº. ____/2020 – CONEPE *Ad Referendum*

Regulamenta as Atividades Complementares no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para os cursos de Graduação, em todas as suas modalidades.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.394/96, e decisão do Conselho na sessão ordinária nos dias __ e ___ de _____ de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as Atividades Complementares no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, para os cursos de graduação, em todas as suas modalidades.

Art. 2º. As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

§ 1º São consideradas Atividades Complementares:

I. Participação em Projetos de Pesquisa, de Iniciação Científica e/ou inovação tecnológica;

II. Participação em Projetos de Ensino;

III. Participação em Monitoria Acadêmica;

IV. Participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fórum; Debates, Palestras, entre outros;

V. Participação em cursos presenciais ou na modalidade a distância.

VI. Publicações (resumos, artigos, resenhas, entre outros) e/ou produção de texto técnico, científico ou cultural.

Art. 3º. As cargas horárias a serem cumpridas em Atividades Complementares de cada Curso deverão ser expressamente previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso.

Parágrafo único: Não há obrigação de carga horária mínima para os cursos, cujas DCNs não recomendam a prática de Atividades Complementares.

Art. 4º. Todo aluno poderá desenvolver atividades complementares, mesmo que não seja obrigatório como cumprimento de carga horária para integralização de seu curso.

Art. 5º. O acompanhamento semestral do cumprimento de Atividades Complementares, a conferência da comprovação e o lançamento das horas no Sistema Acadêmico ficarão a cargo da Coordenação de Curso.

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva do acadêmico inserir semestralmente as atividades cumpridas e os respectivos comprovantes no sistema acadêmico.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente: Resolução nº 030/2016 – CONEPE; Resolução nº 180/2008 – CONEPE; Resolução nº 161/2008 – CONEPE; Resolução nº 157/2008 – CONEPE; Resolução nº 219/2007 – CONEPE; Resolução nº 141/2007 – CONEPE; Resolução nº 137/2007 – CONEPE; Resolução nº 130/2007 – CONEPE; Resolução nº 127/2007 – CONEPE; Resolução nº 030/2007 – CONEPE; Resolução nº 029/2007 – CONEPE; Resolução nº 028/2007 – CONEPE; Resolução nº 027/2007 – CONEPE; Resolução nº 236/2006 – CONEPE; Resolução nº 219/2006 – CONEPE; Resolução nº 216/2006 – CONEPE; Resolução nº 206/2006 – CONEPE; Resolução nº 202/2006 – CONEPE; Resolução nº 192/2006 – CONEPE; Resolução nº 136/2005 – CONEPE; Resolução nº 128/2005 – CONEPE; Resolução nº 116/2005 – CONEPE; Resolução nº 105/2005 – CONEPE; Resolução nº 320/2004 – CONEPE; Resolução nº 316/2004 – CONEPE; Resolução nº 308/2004 – CONEPE; Resolução nº 305/2004 – CONEPE; Resolução nº 297/2004 – CONEPE; Resolução nº 068/2004 – CONEPE; Resolução nº 041/2004 – CONEPE; Resolução nº 235/2003 – CONEPE; Resolução nº 220/2003 – CONEPE;

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, de março de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

PARECER Nº. 031/2020 – PROEG

Partes Interessadas: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

Assunto: Resolução *Ad Referendum* do CONEPE, que trata da Regulamentação das Atividades Complementares no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

I – Histórico:

Em face das diversas alterações determinadas pelo Ministério da Educação, que também ocasionaram modificações nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), houve a necessidade de que a UNEMAT adequasse as suas normativas internas as novas disposições superiores, sendo que, um dos elementos em que se verificou a necessidade dessas conformidades foram as Atividades Complementares. Para tanto apresenta-se uma nova Resolução que trata de tais atividades para que entre em conformidade com a regulamentação dos órgãos superiores que regem a Educação Superior.

II – Análise e parecer:

Mesmo que as Universidades possuam autonomia, há a necessidade de se adequar as determinações de âmbito nacional que regulamentam os cursos, especialmente na questão pedagógica. Ademais, essa alteração ora proposta, permitirá ainda maior organização interna, já que, propiciará a revogação das diversas resoluções internas que tratam do assunto, e assim subsistirá apenas uma resolução que tratará do tema, facilitando inclusive a aplicação dos ditames regulatórios definidos pela Universidade. Diante do exposto, esta Pró-

Reitoria de Ensino de Graduação, manifesta PARECER FAVORÁVEL à Regulamentação das Atividades Complementares no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres/MT, 13 de março de 2020.

PROF. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró - Reitor de Ensino de Graduação
UNEMAT - PROEG
Portaria nº 001/2019